



Lei Ordinária Municipal nº 1.274, de 22 de março de 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER PRÊMIOS AOS VENCEDORES DE
COMPETIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Major Gercino faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, prêmios em pecúnia, medalhas e troféus para competições municipais realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

§1º Serão concedidos os seguintes prêmios para a competição municipal de futebol suíço:

I- Premiação em pecúnia, por equipe:

- a) 1º lugar: valor de R\$ 2.500,00;
- b) 2º lugar: valor de R\$ 1.500,00;
- c) 3º lugar: valor de R\$ 800,00;
- d) 4º lugar: valor de R\$ 500,00.

II- Premiação com medalhas:

- a) 1º lugar: medalha dourada, na quantidade de até 20, no valor unitário de até R\$ 10,00;
- b) 2º lugar: medalha prata, na quantidade de até 20, no valor unitário de até R\$ 10,00;
- c) 3º e 4º lugar: medalha bronze, na quantidade de até 40, no valor unitário de até R\$ 10,00.

III- Premiação com troféu, por equipe:

- a) 1º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 655,00;
- b) 2º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 625,00;
- c) 3º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 605,00;
- d) 4º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 280,00;
- e) premiação melhor defesa: 1 troféu no valor de até R\$ 150,00;
- f) premiação artilheiro: 1 troféu no valor de até R\$ 150,00;
- g) premiação revelação: 1 troféu no valor de até R\$ 130,00;
- h) premiação disciplina: 1 troféu no valor de até R\$ 100,00.

§2º Serão concedidos os seguintes prêmios para a competição municipal de bocha:

I- Premiação em pecúnia, por equipe:

- a) 1º lugar: valor de R\$ 1.000,00;



b) 2º lugar: valor de R\$ 800,00;

c) 3º lugar: valor de R\$ 500,00;

d) 4º lugar: valor de R\$ 300,00.

II- Premiação em medalhas:

a) 1º lugar: medalha dourada, na quantidade de até 3, no valor unitário de até R\$ 10,00;

b) 2º lugar: medalha prata, na quantidade de até 3, no valor unitário de até R\$ 10,00;

c) 3º e 4º lugar: medalha bronze, na quantidade de até 6, no valor unitário de até R\$ 10,00.

III- Premiação com troféu, por equipe:

a) 1º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 70,00;

b) 2º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 60,00;

c) 3º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 55,00;

d) 4º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 45,00.

§3º Serão concedidos os seguintes prêmios para a competição municipal de dominó:

I- Premiação em pecúnia, por equipe:

a) 1º lugar: valor de R\$ 1.000,00;

b) 2º lugar: valor de R\$ 800,00;

c) 3º lugar: valor de R\$ 500,00;

d) 4º lugar: valor de R\$ 300,00.

II- Premiação em medalhas:

a) 1º lugar: medalha dourada, na quantidade de até 3, no valor unitário de até R\$ 10,00;

b) 2º lugar: medalha prata, na quantidade de até 3, no valor unitário de até R\$ 10,00;

c) 3º e 4º lugar: medalha bronze, na quantidade de até 6, no valor unitário de até R\$ 10,00.

III- Premiação com troféu, por equipe:

a) 1º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 58,00;

b) 2º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 54,00;

c) 3º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 44,00;

d) 4º lugar: 1 troféu no valor de até R\$ 44,00.

Art.2º Serão concedidos para outras competições municipais, realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, ou por outra Secretaria Municipal, a premiação correspondente à concedida pelos incisos I, II e III, §2º do artigo 1º, autorizado o ajuste na quantidade de medalhas a depender do número de integrantes da equipe.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de incentivo, troféus enumerados nas alíneas “a” a “d”, inciso III, §1º do artigo 1º, para competições de qualquer gênero, promovidas por entidades desportivas, estabelecimentos de ensino, associações sem fins lucrativos e entidades filantrópicas e de classe.

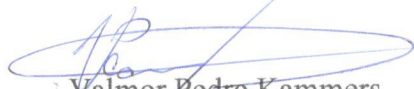
Parágrafo único: para receber o incentivo concedido no *caput* a competição deverá, obrigatoriamente, ser realizada integralmente no Município de Major Gercino.

Art.4º Os valores estipulados nesta lei serão corrigidos, anualmente, com a aplicação do índice IPCA acumulado no mês de dezembro.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria, autorizado ao Chefe do Executivo suplementá-la, caso necessário.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 22 de março de 2022.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 23/03/2022


Publicação de Ato Legais

Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973